



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE
CNPJ: 11.401.857/0001-30 – SESMA



JUSTIFICATIVA PARA ADITIVO DE RAIOS X.

A Secretaria Municipal de Saúde de Monte Alegre / SESMA, no desempenho de suas atribuições que lhe são conferidas é responsável por todos os serviços de interesse público na área da saúde, e para garantir o funcionamento desta estrutura administrativa, a Secretaria, necessita prorrogação de prazo pelo período de noventa dias dos contratos para a AQUISIÇÃO DE RAIOS X, firmados com as empresas, RC ZAGALLO MARQUES E CIA LTDA COM CONTRATO N°105/2023, REGIONAL BELEM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS RADIOLOGICOS LTDA COM CONTRATO N° 106/2023 E DCS VASCONCELOS EPP COM CONTRATO 104 através da licitação pregão eletrônico nº013/2023 de origem da SESMA, tendo por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RAIOS X, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Considerando que o valor do contrato não será alterado há disponibilidade financeira para prorrogação. O final do prazo determinado nos Contratos do pregão eletrônico nº 013/2023-SESMA a vigência expira em 31/12/2023 e, havendo previsão orçamentária, a secretaria de saúde vê vantagem em prorrogar o contrato, com o mesmo contratado e, nas mesmas condições iniciais, sem proceder nova licitação de imediato. A SESMA informa que existe saldo de contrato e que os fornecedores tem interesse em mantê-lo conosco portanto, propõe a prorrogação do Contrato para expirar em 31/03/2024.

Inicialmente deve-se destacar que nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação do contrato por acordo entre as partes, se a situação fática enquadrar-se em uma das hipóteses dos incisos do art. 57, caput ou dos incisos do §1º, do mesmo artigo da Lei nº 8.666/93. Assim, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, seja justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante exigências determinadas no §2º do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos. No caso em tela, verifica-se que a possibilidade e legalidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93, que assim determina: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Lúcia M. dos S. Braga
Secretária de Saúde



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE
CNPJ: 11.401.857/0001-30 – SESMA



A doutrina jurídica prevê que, a duração do contrato administrativo, é a cláusula necessária, estabelecendo os prazos de inícios etapas de execução, conclusão de entrega, de fiscalização e de recebimento definitivo, conforme o caso. No caso vertente, é de se chamar atenção para duas condições:

- a) O preço ofertado inicialmente, permanece inalterado, o que significa dizer que o menor preço de quando da realização do processo licitatório, permanece o produto e transporte, denotando que administração pública economizará;
- b) A empresa continua a preencher os requisitos, portanto, atendendo as necessidades para as quais foi contratada, portanto devidamente enquadrada na finalidade exigida pela administração;
- c) A empresa manifestou interesse em continuar a prestar os serviços, objeto dos contratos oriundo do pregão eletrônico nº 013/2023- SESMA.

Diante ao exposto, a Secretaria Municipal de Saúde solicita ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, aditivo de prazo no período de 03 meses à partir do dia 1º de janeiro de 2024 de objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RAIOS - X, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. -PAB, Dessa forma, torna-se necessário dar continuidade ao contrato através de termo aditivo, haja vista as razões de interesse público e a preocupação em atender aos interesses essenciais da população, bem como, obter preços e condições que mais oferecem vantagens para a Administração.

Monte Alegre, 14 de dezembro de 2023


Lúcia Maria dos Santos Braga
Secretária Municipal de Saúde